Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.405, DE 17 DE JUNHO DE 2.013.

Autoriza o Município de Lagoa Santa a renovar o convenio de filiação com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, abre crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG autorizado a renovar o convênio de Filiação com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, acobertado pelo art. 29, XII, combinado com o art. 30, IX, da Constituição Federal;

Art. 2º - Fica o Município autorizado a:

- I repassar à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais o valor correspondente a sua parcela mensal de contribuição, conforme decisão da Assembléia Geral da Instituição, estabelecida em R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, para o exercício de 2013 e subseqüentes, como sua forma de contribuição pela participação na Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais;
- II ter como seu representante nas Assembléias Gerais da Associação o Prefeito Municipal e 02 (dois) representantes por ele indicados, que tenham autorização para assinar as atas juntamente com os demais Prefeitos associados e seus respectivos representantes;
- III inserir nos orçamentos anuais a dotação orçamentária específica para suporte das despensas advindas do convênio de filiação.
- **Art. 3º** Fica aberto no orçamento municipal crédito especial no valor de até 6.000,00 (seis mil reais), incluindo o elemento de despesa 02.20.05.13.392.0031.2004 Ficha 436 Convênios Diversos, para suporte das despesas com a contribuição do Município à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, no corrente exercício.
- **Art. 4º -** Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária prevista em Lei nº 3.341, de 27/12/2012.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal